

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610348.000174/2024-58

1. INTRODUÇÃO	
Órgão Responsável pela Contratação:	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG
Objeto:	Avaliar a viabilidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, continuados sob demanda e especializados, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, equipamentos de refrigeração, além de bebedouros do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, serviços, materiais, insumos e de peças de reposição, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Local da execução dos serviços:	Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380
Nº do Processo SEI:	00610348.000174/2024-58

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)

O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Clovis Sarinho é uma Unidade com um atendimento tanto de média como de alta complexidade, com uma média de permanência de no mínimo 9 dias, em setores que podem aumentar o índice de infecção, bem como a proliferação de bactérias de acordo com a temperatura do ambiente.

Logo, com o intuito de manter os aparelhos de ares condicionados, climatização, equipamentos de refrigeração, além de bebedouros do HMWG, em perfeitas condições de uso, solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, continuados, **sem mão de obra exclusiva**, sob demanda e especializados, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações de ares condicionados, climatização, equipamentos de refrigeração, além de bebedouros do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, serviços, materiais, insumos e de peças de reposição, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cumprе esclarecer que **os serviços prestados deverão ocorrer** em até 02h após abertura de chamado. O contrato em tela deverá ser por lote único; Além disso, os serviços devem compreender o fornecimento de mão de obra, serviços, materiais, insumos e de peças de reposição, com a utilização de ferramentas e equipamentos próprios da empresa contratada, necessários e adequados à execução dos serviços.

Considerando, ainda, a portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde na qual informa, entre outras coisas, sobre a necessidade de serem aprovados procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes em face de permanência prolongada em ambientes climatizados. É importante observar que a contratação objetiva também preservar a saúde respiratória dos servidores, colaboradores e visitantes e pacientes, a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar na diminuição de gastos excessivos, com componentes e consumo de energia.

Ademais, os citados serviços visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam no HMWG, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessa instituição.

Dessa forma, se faz necessário essa contratação visando a eficiência da gestão e a obtenção de resultados de maneira ágil e satisfatória.

Logo, segue a relação de equipamentos constantes nas instalações do referido Hospital:

SETOR	QUANTIDADE DE APARELHOS (AR CONDICIONADO)	BTU'S
ALMOXARIFADO/ PSCS	1	9.000
ALOJAMENTO POLICIAL 4º ANDAR	1	9.000
NUTRIÇÃO ÁREA DE LAVAGEM	1	9.000
FARMACIA CAF 1º ANDAR	1	9.000
CENTRAL TELEFÔNICA	1	9.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA DOS MEDICOS	1	9.000
CENTRO CIRÚRGICO SECRETARIA	1	9.000
LABORATÓRIO COAGULAÇÃO	1	9.000
SETOR DE COMPRAS	1	9.000
CONSULTÓRIO OFTALMO	1	9.000
CONSULTÓRIO OTORRINO	1	9.000
NUTRIÇÃO SALA DE POCIONAMENTO	1	9.000
NUTRIÇÃO SALA NUTRICIONISTA	1	9.000
NUTRIÇÃO TÊC. DE NUTRIÇÃO	1	9.000
DIREÇÃO GERL SLA DO DIRETOR	1	9.000
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	1	9.000
DIREÇÃO GERAL ACESSORIA	1	9.000
CONSULTÓRIO ATENDIMENTO CLINICO 1	1	9.000
CONSULTÓRIO ATENDIMENTO CLINICO 2	1	9.000
DIREÇÃO GERAL ADM	1	9.000
NUVISA	2	9.000
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	1	9.000
ENFRMAGEM DORMITÓRIO UTI BERNADETE	1	9.000
DORMITÓRIO TÉCNICO DE RX	1	9.000
CEDEQ ÁREA LIMPA	1	9.000
DORMITÓRIO DA UCI	1	9.000
DIVISÃO DE REABILITAÇÃO	1	9.000
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	9.000
DORMTÓRIO TNS/FEMININO SERVIÇO SOCIAL	1	9.000
ENTERAL/SALA DE HIGIENIZAÇÃO TÊRREO	1	9.000
ENTERAL /SALA DE PARAMENTAÇÃO TÊRREO	1	9.000
ENTERAL/ SALA DE PRESCRIÇÃO TÊRREO	1	9.000
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM /PSCS	1	9.000
GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	1	9.000
GUARITA DOS VIGILANTES	1	9.000
NUTRIÇÃO LACTÁRIO TÊRREO	1	9.000
MICROBIOLOGIA 1º ANDAR	1	9.000
NUTRIÇÃO CLÍNICA	1	9.000
NAAQ SALA DE REUNIÃO	1	9.000
FARMÁCIA 3º/ANDAR	1	9.000
FARMÁCIA 4º/ANDAR	1	9.000
FARMACIA CENTRAL	1	9.000
FARMÁCIA CLÍNICA 1º ANDAR	1	9.000
ENTERAL/SALA DE HIGIENIZAÇÃO TÊRREO	1	9.000
ENTERAL /SALA DE PARAMENTAÇÃO TÊRREO	1	9.000

ENTERAL/ SALA DE PRESCRIÇÃO TÉRREO	1	9.000
NEP(NUCLEO DE ENSINO)	1	9.000
PSICOLOGIA/MWG	1	9.000
REPOUSO ANESTESISTAS/PSCS	1	9.000
ODONTOLOGIA 4º/ANDAR	1	9.000
OPO/ADMINISTRATIVO PSCS	1	9.000
OPO/SALA DE ACOLHIMENTO PSCS	1	9.000
OPO/UTILIDADES PSCS	1	9.000
OUVIDORIA	1	9.000
REPOUSO ENFERMEIROS 4º/ANDAR	1	9.000
REPOUSO TÊC. ENFERMAGEM 2º/ANDAR	1	9.000
REPOUSO TÊC. DE ENFERMAGEM 3º/ANDAR	1	9.000
REPOUSO TÊC. ENFERMAGEM UTI BERNADETE	1	9.000
REPOUSO FÁRMACIA CAF	2	9.000
REPOUSO TÉCNICOS LABORATÓRIO	2	9.000
REPOUSO MEDICO UTI-PEDIÁTRICA	1	9.000
REPOUSO MEDICO RPAI	1	9.000
REPOUSO TÊC. ENFERMAGEM 1º/ANDAR	1	9.000
REPOUSO MEDICO UTI-BERNADETE	1	9.000
SALA ADMINISTRATIVA NUTRIÇÃO TÉRREO	1	9.000
SALA DE FRACIONAMENTO FÁRMACIA	1	9.000
SALA DE CEDQ AREA LIMPA	1	9.000
SALA DE VACINAS	1	9.000
SALA SERVIÇO SOCIAL /PSCS	2	9.000
SALA TÊC. NUTRIÇÃO CLÍNICA	1	9.000
SALA DE MANUTENÇÃO	1	9.000
SALA SECRETÁRIA DO ECG	1	9.000
CONSULTÓRIOS 1 PEDIATRIA DO PS/PSCS	1	9.000
CONSULTÓRIOS 2 PEDIATRIA DO PS/PSCS	1	9.000
UTI-G1 REPOUSO MEDICO	1	9.000
UTI-G2 REPOUSO MÉDICO	1	9.000
UTI-PEDIÁTRICA ISOLAMENTO	1	9.000
UTI-PEDIÁTRICA REPOUSO MEDICO	1	9.000
UTI-G1 REPOUSO TÊC. ENFERMAGEM	1	9.000
UTI-G2 REPOUSO TÊC. ENFERMAGEM	1	9.000
REPOUSO DOS TÉCNICO DA RPAI	1	9.000
NASST SALA 2	1	9.000
NASST SALA 4	1	9.000
REPOUSO NUTRIÇÃO	1	9.000
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	9.000
SALA DE LAUDOS RX	1	9.000
SALA ADM SADT	1	9.000
REPOUSO DOS TÉCNICOS ENFERMAGEM 4º ANDAR	1	9.000
DORMITÓRIO MÉDICO UCI	2	9.000
REPOUSO DA MANUTENÇÃO	1	9.000
FARMACIA CENTRAL	1	12.000
DIREÇÃO GERAL SL DE REUNIÃO	1	12.000
FINANCEIRO	1	12.000
FARMÁCIA 2º/ANDAR	1	12.000
NASST SALA 1	1	12.000
DORMITÓRIO UCI	1	12.000
NASST SALA 3	1	12.000
DORMITORIO PLANTAO ADMINISTRATIVO	1	12.000
SALA 1 COMANDO TOMOGRAFIA	1	12.000
SALA 2 DE COMANDO TOMOGRAFIA	1	12.000
TECNICO SUBSOLO	1	12.000
NECROTÉRIO	1	18.000
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM SECRETÁRIA	1	18.000
CEQUIP ADM	1	18.000
POLITRAUMA/SETOR DE ENFERMAGEM PSCS	1	18.000
POLITRAUMA ATEND. MEDICO/PSCS	1	18.000
REPOUSO ANESTESISTAS/PSCS	1	18.000
CPL/UCI	1	18.000
NASST/COORDENAÇÃO	1	18.000
FARMACIA PSCS	1	18.000
SALA DE GESSO	1	18.000
SALA SERVIÇO SOCIAL /HMGW	1	18.000
COSINHA RECEBIMNT0 DE GENEROS	1	18.000
REPOUSO NASST	1	18.000
DIREÇÃO OPERACIONAL	1	18.000
POSTO DE ENFERMAGEM OBS2	1	18.000
DORMITÓRIO TNM/ MASCULINO	1	22.000
DORMITÓRIO TNM/FEMININO	2	22.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 5	1	22.000
CENTO CIRURGICO CTQ	1	22.000
PLANTÃO ADM	1	22.000
BANCO DE SANGUE	2	24.000
REPOUSO DOS TÉCNICOS CC	1	24.000
PEDIATRIA DO PSCS	1	24.000
ALMOXARIFADO ADM	1	30.000
ALMOXARIFADO/ DEPOSITO	2	30.000
ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO	1	30.000
BIOQUIMICA/HMWG	1	30.000
CTQ CC	1	30.000
FARMACIA CAF 1 ANDAR	2	30.000
CENTRO CIRÚRGICO FARMACIA	1	30.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 2	1	30.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 3	1	30.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 4	1	30.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 6	1	30.000
CONSULTÓRIO UROLOGIA	1	30.000
ATENDIMENTO CLINICO	1	30.000

COZINHA DIETÉTICA	1	30.000
COSINHA DISPENSA	1	30.000
DEPOSITO DIETA ENTERAL	1	30.000
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	2	30.000
DIVISÃO DE PESSOAL	1	30.000
SALA DE ENDOSCOPIA	1	30.000
NIR REGULAÇÃO	1	30.000
REPOUSO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	1	30.000
POLITRAUMA	1	30.000
DORMITÓRIO TNS/ ENFERMAGEM	1	30.000
EXPURGO/SALA DE MATERIAL 1 ANDAR	1	30.000
EXPURGO CEDEQ	1	30.000
FATURAMENTO	1	30.000
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	1	30.000
MICROBIOLOGIA/SALA DE EXAME	2	30.000
NECROTÉRIO	1	30.000
RECEPÇÃO INTERNAMENT/PSCS	1	30.000
RPA/1º ANDAR PSCS	1	30.000
SAD/HMWG	1	30.000
SALA DE ULTRASSONOGRAFIA	1	30.000
CONSULTÓRIOS MEDICO ORTOPEDIA	1	30.000
SALA DOS MEDICOS	1	30.000
SALA DE PROCESSAMNETO DE IMAGENS	1	30.000
SALA 1 RX	1	30.000
SALA 2 DO RX	1	30.000
UCI/AVC PSCS	1	30.000
UTI-G2 LADO B	1	30.000
SALA DOS MEDICOS	1	30.000
SALA DE DISTRIBUIÇÃO CME(CENTRAL DE MATERIAL)	1	48.000
SALA DE EQUIPAMENTOS (CEQUIP)	1	48.000
SALA HEMODIÁLISE	1	48.000
RPAI	1	48.000
ALMOXARIFADO/ PSCS	1	60.000
ALMOXARIFADO FARMACIA/HMWG	4	60.000
ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO	1	60.00
ARQUIVO MEDICO	2	60.000
AUDITÓRIO	1	60.000
FARMACIA CENTRAL 1 ANDAR	1	60.000
CENTRO CIRÚRGICO SALA 1	1	60.000
CENTRO CIRÚRGICO CME	1	60.000
NUTRIÇÃO COZINHA CONFEÇÃO DE SALADA	1	60.000
NUTRIÇÃO COZINHA LAVAGEM	1	60.000
UTI BERNADETE	2	60.000
LAVANDERIA ÁREA LIMPA	2	60.000
LANVANDERIA ÁREA SUJA	1	60.000
ATENDIMENTO CLINICO	1	60.000
OBSERVAÇÃO AVC/PSCS	1	60.000
OBSERVAÇÃO 2/PSCS	1	60.000
POLITRAUMA/PSCS	3	60.000
RPA 1º ANDAR PSCS	1	60.000
UTI-G1	2	60.000
RECEPÇÃO PSCS	1	60.00
REFEITÓRIO	1	60.00
SALA TC 1	1	60.00
SALA TC 2	1	60.00
UCI UNIDADE AVC	1	60.00
UCI-OS	1	60.00
OBSERVÇÃO III	1	60.00
UTI RPAI	1	60.00
UTI-G2 LADO A	2	60.00
UTI G1	2	60.00
UTI PED	1	60.00
CTQ ENFERMARIA MASCULINA	1	60.00
ATENDIMENTO CLINICO	1	60.00
TOTAL DE APARELHOS	223	

SETOR	DESCRINÇÃO	UNIDADES
NECROTÉRIO	CAMARA MORTUÁRIA COM TRÊS GAVETAS	2
NUTRIÇÃO	CAMARA FRIGORÍFICA DE LEGUMES 2HP	1
NUTRIÇÃO	CAMARA FRIGORÍFICA DE CARNES 3HP	1
NUTRIÇÃO	CAMARA FRIGORÍFICA DE FRUTAS 2HP	1
UTI G2 LADO B	CENTRAL DE AR / 5 TR	1
CTQ	CENTRAL DE AR / 7,5 TR	1
CTQ	CENTRAL DE AR / 3 TR	1
TOTAL		8

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333)					
Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Período
01	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 7.000 A 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 15 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES.	serviço	18	12 meses

02	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.001 A 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 15 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	serviço	20	12 meses
03	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /DESINSTALAÇÃOCONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.001 A 60.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 15 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	serviço	12	12 meses
04	3492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 7.000 BTUS a 18.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES. QUANDO NECESSÁRIO TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR O FORNECIMENTO E TROCA: DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	serviço	121	12 meses
05	3492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.001 BTUS a 30.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES. QUANDO NECESSÁRIO TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR O FORNECIMENTO E TROCA: DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	serviço	55	12 meses
06	3492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.001 BTUS a 60.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES. QUANDO NECESSÁRIO TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR O FORNECIMENTO E TROCA: DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	serviço	47	12 meses
07	22454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 5 TR, 7,5 TR e 3 TR	serviço	01	12 meses
08	2801	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA EM CÂMARA MORTUÁRIA	serviço	02	12 meses
10	2801	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA EM Câmara frigorífica	serviço	03	12 meses

A empresa mantenedora deverá cumprir a rotina mínima descrita nos quadros do Plano de Manutenção Preventiva abaixo. As visitas deverão ser agendadas com o responsável pelo setor de manutenção do Hospital, através da fiscalização, respeitando as rotinas de trabalho.

MAPA DE PLANEJAMENTO/CONTROLE DE ROTINAS					
EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO - TIPO JANELA E SPLIT					
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMENTRAL	ANUAL
01	Limpar painel frontal	X			
02	Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar	X			
03	Verificar grade de ventilação e exaustão	X			
04	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
05	Limpar dreno e bandeja de condensado	X			
06	Verificar e ajustar (se necessário) regulagem dotermostato de operação	X			
07	Verificar ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração	X			
08	Verificar ação da chave seletora	X			
09	Verificar e corrigir (se necessário) vazamento derefrigerante	X			
10	Verificar e corrigir (se necessário) instalação elétrica		X		
11	Verificar e ajustar parafusos dos componentes		X		
12	Eliminar focos de oxidação		X		
13	Limpar serpentinas do condensador e do evaporador		X		
14	Verificar e desamassar (se necessário) aletas das serpentinas		X		
15	Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização			X	
16	Retocar a pintura			X	
17	Lubrificar se necessário motor dos ventiladores			X	
18	Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores				X
19	Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações				X
20	Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle				X

MAPA DE PLANEJAMENTO/CONTROLE DE ROTINAS					
EQUIPAMENTO: CÂMARAS FRIGORÍFICAS/MORTUÁRIA/CENTRAL DE AR					
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMENTRAL	ANUAL
01	Limpar o equipamento em geral	X			
02	Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante	X			
03	Verificar vedação da gaxeta (borracha de vedaçãoimantada)	X			
04	Limpar sistema de drenagem	X			
05	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
06	Limpar o condensador	X			
07	Verificar e corrigir instalação elétrica	X			
08	Verificar o protetor térmico e a operação docompressor	X			
09	Verificar e ajustar parafusos de fixação doscomponentes	X			
10	Eliminar focos de oxidação	X			
11	Limpar o evaporador	X			
12	Verificar e ajustar o termostato de operação		X		
13	Verificar e corrigir o isolamento térmico			X	
14	Verificar e corrigir o revestimento protetor			X	
15	Retocar pintura, em caso de corrosão ou desgaste				X

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333)
- 4.1. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos da legislação aplicável, sendo tornado público imediatamente após essa etapa, quando cabível.

4.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar o efeito âncora na formulação das propostas, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. Os elementos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, conforme segue:

4.4.1. Pesquisa de Preços (ID 41146471), contendo o mapa de apuração da pesquisa de preços;

4.4.2. Justificativa de Preços (ID 41146844), contendo a metodologia adotada para definição do valor estimado;

4.4.3. Relatório de Cotação (ID 41144423), contendo as fontes utilizadas na pesquisa de preços;

4.4.4. Análise Crítica dos Preços (ID 41146098), contendo a memória de cálculo e a análise dos valores obtidos.

4.5. Dessa forma, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os documentos que dão suporte à estimativa e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços integram os autos em documentos próprios, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e à ressalva constante do parecer jurídico.
- Estudo Técnico Preliminar 43256649

SEI 00610348.000174/2024-58 / pg. 4

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve justificar a decisão quanto ao parcelamento ou não da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, tendo em vista que a contratação destina-se à prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração, câmaras frigoríficas, câmaras mortuárias e bebedouros do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e peças de reposição.

Embora o objeto envolva diferentes tipos de equipamentos, todos integram a infraestrutura de climatização e refrigeração da unidade hospitalar e exigem planejamento, execução, fiscalização e atendimento técnico coordenados, sendo operacionalmente mais eficiente sua execução por uma única empresa especializada.

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, sobreposição de responsabilidades entre diferentes empresas, conflitos na identificação das causas de falhas, aumento do tempo de resposta para atendimento das ordens de serviço e comprometimento da continuidade dos serviços, especialmente em ambientes hospitalares onde a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos são essenciais para a assistência à saúde, conservação de medicamentos, insumos, alimentos e demais materiais sensíveis.

A contratação por lote único proporciona, ainda:

- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante a existência de um único contrato e de uma única empresa responsável pela execução dos serviços;
- padronização dos procedimentos técnicos de manutenção e dos materiais empregados, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- melhor planejamento das manutenções preventivas e corretivas, possibilitando atendimento integrado às demandas da unidade hospitalar;
- redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos;
- maior celeridade no atendimento das ocorrências e na reposição de peças, evitando a interrupção do funcionamento dos equipamentos;
- definição clara da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, facilitando a fiscalização e a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Assim, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de atendimento contínuo e especializado, a interdependência operacional dos sistemas e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que **a contratação por menor preço global, em lote único, representa a solução mais vantajosa para a Administração**, não implicando restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é plenamente compatível com a capacidade operacional das empresas especializadas atuantes no mercado.

Dessa forma, a opção pela contratação global atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada execução dos serviços indispensáveis ao funcionamento do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333)

Análise de Alternativas:

Atualmente, não há alternativa para substituição dos referidos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes;

Justificativa da Escolha:

Visto tratar-se de serviços técnicos contínuos e essenciais, voltados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de câmaras frigoríficas e mortuárias, não há viabilidade de substituição por outra solução, sendo esta a única alternativa capaz de garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conservação adequada dos equipamentos.

Viabilidade Técnica:

A análise da viabilidade técnica da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como de câmaras frigoríficas e mortuárias, decorre da necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento, considerando sua importância para o controle ambiental, conservação de insumos, medicamentos e corpos, bem como para a segurança sanitária desta unidade hospitalar.

Os serviços avaliados já foram utilizados anteriormente, visto que foram contratados por meio do processo ID 00610348.000005/2020-94, e atendem aos padrões técnicos, normativos e de qualidade exigidos, garantindo a correta operação dos equipamentos, a preservação de suas características originais e a redução de riscos de falhas que possam comprometer as atividades assistenciais e administrativas.

Viabilidade Econômica:

A contratação desses serviços é essencial para garantir a eficiência operacional do hospital. O custo-benefício da manutenção preventiva e corretiva adequada se evidencia pela ampliação da vida útil dos equipamentos, pela redução de falhas inesperadas e pela prevenção de gastos elevados com reparos emergenciais ou substituições prematuras.

Os impactos econômicos são positivos, considerando a quantidade de equipamentos instalados, a criticidade de seu funcionamento contínuo e a necessidade de controle térmico adequado. Investir em manutenção especializada e planejada configura-se como decisão economicamente vantajosa, contribuindo para a eficiência da gestão patrimonial e para a continuidade dos serviços hospitalares.

Benefícios Esperados:

Destaca-se a importância desses serviços para a segurança sanitária, o adequado funcionamento das unidades hospitalares e a proteção de pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores, garantindo a operação contínua e segura dos equipamentos;

Aumento da Eficiência Operacional: Assegura o funcionamento adequado dos sistemas de climatização e refrigeração, evitando interrupções que possam comprometer atividades essenciais;

Melhora na Segurança Sanitária: Mantém condições ambientais adequadas, reduzindo riscos de contaminação, deterioração de insumos e falhas que possam impactar áreas críticas do hospital;

Facilidade na Gestão de Manutenção: O planejamento das manutenções preventivas e corretivas evita paralisações inesperadas, melhora o controle de custos e aumenta a previsibilidade das intervenções técnicas;

Demonstra cuidado e responsabilidade na gestão dos equipamentos prediais e hospitalares, fortalecendo a confiança dos usuários e dos profissionais da instituição;

Adequação Legal:

Conforme o exposto, a solução mais viável é a contratação dos serviços por meio de **Pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333)

7.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 08241754010299-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010299/2026/1>

7.2.

PCA 2026 - 926086 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL - RN



Última atualização: 13/05/2026

Id pca PNCP: 08241754010299-0-000001/2026

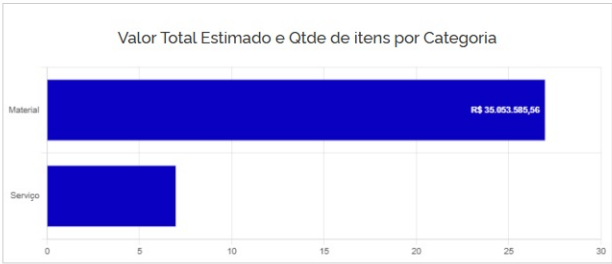
Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 34

Valor Total estimado (R\$): R\$ 35.291.585,56



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
48	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	926086-8/2026	R\$ 100.000,00	07/04/2026
49	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	926086-8/2026	R\$ 140.000,00	07/04/2026
50	6810 - PRODUTOS QUIMICOS	926086-8/2026	R\$ 50.000,00	07/04/2026
51	6810 - PRODUTOS QUIMICOS	926086-8/2026	R\$ 150.000,00	07/04/2026
52	7340 - CUTELARIA E TALHERES	926086-11/2026	R\$ 160.000,00	29/10/2026
53	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	926086-12/2026	R\$ 100.000,00	29/10/2026

8. ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO					
Se(causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Controle do risco
- Não houver manutenção dos Ares-condicionados. - Não houver conserto imediato dos equipamentos refrigerados.	- Aumento da temperatura do ambiente; - Super-aquecimento dos equipamentos.	- Dano ao equipamento, causando prejuízo altíssimo ao patrimônio público; - Descontinuidade dos serviços de imagem fornecidos aos usuário do SUS; - Aumento do risco de morte e sequela dos pacientes	Altíssima (devido o alto fluxo de exames mensais)	Alto (risco de agravamento dos pacientes, com possível morte, aumento de permanência do paciente no leito e atraso no diagnóstico e definição de conduta médica)	Manutenção dos ares-condicionados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Natureza da contratação:** Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.2. **Qualificação técnica:** A futura contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação técnica previstos no edital, em observância ao princípio da proporcionalidade e sem restrição indevida à competitividade.
- 9.3. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços, pelo atendimento às ordens de serviço e pelo controle da qualidade dos serviços prestados.
- 9.4. **Vistoria técnica:** Para o correto dimensionamento da proposta, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações onde os serviços serão executados, mediante prévio agendamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. A vistoria terá caráter facultativo, sendo exigida dos licitantes que optarem por não realizá-la declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.
- 9.5. **Garantia contratual:** Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a avaliação de que sua exigência não proporcionaria benefício proporcional à Administração.
- 9.6. **Padrões de qualidade:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança do trabalho e a legislação sanitária pertinente, utilizando materiais e peças compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 9.7. **Fornecimento de materiais e peças:** A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e peças de reposição necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.
- 9.8. **Sustentabilidade:** Na execução contratual deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, componentes substituídos, óleos, filtros, embalagens e demais materiais decorrentes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 9.9. **Transição contratual:** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá fornecer à Administração todas as informações e registros relativos aos serviços executados, de forma a garantir a continuidade da manutenção e permitir a adequada transição para eventual nova contratada, sem interrupção dos serviços essenciais.
- 9.10. **Relevância dos requisitos estipulados:** Os requisitos estabelecidos decorrem das necessidades da Administração e das características do objeto, sendo compatíveis com as práticas usuais do mercado. Não impõem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade da prestação contratual e a proteção do interesse público.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333)

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para assegurar a manutenção dos sistemas de climatização, equipamentos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração e bebedouros do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG / Pronto Socorro Clóvis Sarinho.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Hospital não dispõe de equipe técnica especializada em número suficiente, nem de estrutura operacional, ferramentas e logística necessárias para execução contínua dos serviços, incluindo atendimento preventivo e corretivo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

b) Locação ou substituição dos equipamentos: alternativa considerada inadequada, uma vez que o objeto da contratação consiste na manutenção de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração, em pleno funcionamento e com vida útil remanescente. A substituição integral dos equipamentos ou sua locação implicaria custos significativamente superiores aos da manutenção, sem apresentar ganho proporcional para a Administração.

c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar atendimento técnico especializado, execução programada das manutenções preventivas, resposta célere às demandas corretivas, fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e peças de reposição, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos essenciais às atividades hospitalares.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto, demonstrando que há competitividade suficiente para a realização do certame.

A pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos documentos integram os autos do processo administrativo, confirmou a viabilidade econômica da contratação, tendo sido utilizada como referência para a elaboração da estimativa de custos e para a definição do valor estimado da contratação.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, equipamentos de refrigeração e bebedouros representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade hospitalar.

11.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333)
11.1.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
11.1.1.	O mantenedor deverá dispor de meios próprios para a assistência efetiva às instalações durante 24 horas por dia, todos os dias do ano;
11.1.2.	O serviço será prestado no seguinte endereço Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, 24 horas por dia, todos os dias do ano.
11.1.3.	Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;
11.1.4.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
11.1.5.	Apresentar à Divisão de Serviços Gerais, antes do início de suas atividades, a relação dos seus prepostos encarregados da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, a qual deverá conter dados pessoais, telefone para contato e outras informações que a CONTRATANTE venha solicitar;
11.1.6.	Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
11.1.7.	Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
11.1.8.	Detalhar em relatório técnico todas as visitas e as ações realizadas em todo o equipamento em cada visita até a conclusão do serviço, detalhando localização, tombo e série. O mesmo deverá receber conferência através de assinatura do funcionário do setor e funcionário do setor no dia da execução do serviço.
11.1.9.	Responsabilizar-se pelo transporte de técnicos e materiais de serviços entre sua oficina e a sede da CONTRATANTE e vice-versa;
11.1.10.	Responsabilizar-se pela guarda e conservação do objeto deste contrato, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços de conserto e/ou reparos;
11.1.11.	Devolver à CONTRATANTE, o objeto deste contrato considerado inservível, devidamente acompanhado de laudo técnico;
11.1.12.	Estarão excluídos do Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, imperícia ou imprudência de operador, agente externo, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA;
11.1.13.	A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução;
11.1.14.	Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
11.1.15.	A contratada não poderá utilizar peças e/ou acessórios reconicionados;
11.1.16.	Quando houver troca de peças, a CONTRATADA deve devolver a peça com defeito à CONTRATANTE;
11.1.17.	O(s) serviço(s) de instalação do equipamento deve(m) possuir possuir garantia mínima de 03 meses mesmo após o vencimento do contrato.
11.1.18.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.2.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.2.1.	São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:
11.2.2.	Efetuar o pagamento do preço ajustado, prazos e condições previstas neste contrato;
11.2.3.	Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
11.2.4.	Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11.2.5.	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
11.2.6.	Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto a Contratada, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber o orçamento para a prévia autorização dos serviços;
11.2.7.	Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa cumprir os serviços;
11.2.8.	Assegurar aos técnicos da contratada o acesso aos equipamentos durante o tempo necessário a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do Hospital;
11.2.9.	Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste contrato, dentro do prazo contratual;
11.2.10.	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;
11.2.11.	Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ou defeitos que venham comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, por meio de correio eletrônico, fac- simile ou outro meio disponível, sem prejuízo de Contratos telefônicos que possam ser recomendáveis com o objetivo de agilizar a execução dos serviços;
11.3.	FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL/GESTÃO DO CONTRATO
11.3.1.	O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
11.3.2.	O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
11.3.3.	O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
11.3.4.	O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados,
11.3.5.	O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
11.3.6.	Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, <i>caput</i>).
11.3.7.	Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
11.3.8.	Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
11.4.	CRITÉRIOS PARA O FATURAMENTO/ GESTÃO DO CONTRATO
11.4.1.	Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
11.4.2.	não produziu os resultados acordados;
11.4.3.	deixou de executar as atividades contratadas;
11.4.4.	deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
11.5.	CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO
11.5.1.	A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
11.5.2.	No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar o relatório de serviços prestados;
11.5.3.	O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
11.5.4.	A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados por servidores habilitados e com expertise na área, de preferência engenheiros biomédicos/clínicos, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
11.5.5.	O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
11.5.6.	No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
11.5.7.	Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
11.5.8.	Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
11.5.9.	Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
11.5.10.	No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
11.5.11.	Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
11.5.12.	Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
11.5.13.	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
11.5.14.	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
11.5.15.	Após a execução do serviço com reposição de peças, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos aparelhos/equipamentos, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;
11.5.16.	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)
Além dos benefícios diretos para a segurança, o conforto térmico e a qualidade dos serviços de saúde, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	

dos equipamentos.

de aparelhos de ar-condicionado é essencial para o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, permitindo uma **gestão mais eficiente dos recursos hospitalares** e a preservação dos equipamentos.

A **escolha criteriosa da empresa contratada** assegura que os serviços executados atendam às **normativas técnicas e sanitárias vigentes**, bem como às boas práticas de gestão hospitalar, especialmente no que se refere à qualidade do ar interior e à prevenção de riscos à saúde de pacientes, profissionais e usuários. Tal providência reforça o compromisso institucional com a segurança, a eficiência operacional e a conformidade regulatória, fortalecendo a confiança da comunidade e dos órgãos de controle.

Em síntese, a realização do processo para a **contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado** não se limita a uma necessidade operacional, mas fundamenta-se na **responsabilidade de assegurar um ambiente hospitalar seguro, salubre e adequado** ao atendimento assistencial. Essa medida atende às exigências legais aplicáveis e evidencia o compromisso do hospital com o **bem-estar coletivo** e com a **qualidade dos serviços de saúde** ofertados à comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)

- 13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, incluindo:
- 13.2. verificação da documentação de habilitação e dos requisitos exigidos no procedimento licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa contratada;
 - 13.3. designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro das ocorrências, medição dos serviços executados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
 - 13.4. disponibilização à contratada das informações necessárias para o início da execução dos serviços, incluindo relação dos equipamentos, locais de atendimento, rotinas de manutenção e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 13.5. definição dos procedimentos internos para solicitação dos serviços, emissão de ordens de serviço, acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, conferência dos serviços realizados e atesto das notas fiscais;
 - 13.6. orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual quanto às suas atribuições, podendo ser realizada capacitação ou disponibilização de materiais orientativos, quando necessário.
- 13.7. A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, atualmente indicado como **Raimundo Nonato da Cruz, matrícula nº 154.815-8**, ou por outro servidor que venha a ser designado por ato administrativo específico, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da prestação contratual e registrar as ocorrências relacionadas ao contrato.

13.8. As providências previstas têm como finalidade assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333)

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)

15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000." Município de Natal, RN, 17 de outubro de 2018.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Após a realização dos estudos técnicos, da identificação da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada e sob demanda, dos sistemas de climatização, equipamentos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração e bebedouros do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG / Pronto Socorro Clóvis Sarinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e peças de reposição, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público.

A solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente compatível com as necessidades da unidade hospitalar e economicamente vantajosa, uma vez que assegura a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduz a ocorrência de falhas, minimiza o tempo de indisponibilidade dos sistemas, amplia sua vida útil e evita prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços.

A manutenção contínua dos sistemas de climatização e refrigeração é indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, bem como para assegurar a conservação de medicamentos, insumos, alimentos e demais materiais que dependem de controle de temperatura, contribuindo para a segurança dos pacientes, dos profissionais e para a adequada prestação dos serviços de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende plenamente à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Raimundo Nonato da Cruz
Matrícula: 154.815-8

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, Chefe de Divisão de Serviços Gerais**, em 07/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, Diretor Geral**, em 07/08/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43256649** e o código CRC **9D57DA74**.